



**DECRETO Nº 6.447, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo art. 55, incisos VII e XXXVI da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do **Conselho Municipal de Política Cultural** de São Lourenço do Oeste/SC, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador, que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do Município, da seguinte forma:

**I - representantes do Poder Público Municipal:**

a) Instituto Cultural de São Lourenço:

1. Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01 - titular;
2. Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203 - suplente.
3. Roveli Bichels, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 4501 - titular;
4. Lúcia Maria dos Santos, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 41/02 - suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação:

1. Naquita Luiza Minozzo, ocupante do cargo de Professor de Português, matrícula nº 3257/01 - titular;
2. Emanuelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola, matrícula nº 266/02 - suplente.

c) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

1. Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - titular;
2. Cristiane Vicente, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3495/01 - suplente.

d) Secretaria Municipal de Relações Institucionais:



1. Josilene Casagrande Suttilli, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, matrícula nº 1657/02 - titular;
2. Sumaya Sbruzzi Ramos, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Institucional, matrícula nº 3672/01 - suplente.

e) Secretaria Municipal de Assistência Social:

1. Luiz Antonio Martins, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01 - titular;
2. Simone Mezzomo Giaretta, ocupante do cargo de Gerente de Apoio e Proteção às Mulheres e Idosos, matrícula nº 3378/02 - suplente.

**II - representantes da sociedade civil:**

a) Patrimônio e expressões culturais:

1. Leila Inês Franz Coelho - titular;
2. Altamir Jorge Lemes da Rosa - suplente.

b) Artes cênicas:

1. Luana Pandolfi Lima - titular;
2. Rozana Echer - suplente.

c) Música:

1. Susieli Mara Zata - titular;
2. Rosa Rotini - suplente.

d) Artes e artesanato:

1. Salete Fontana de Brites - titular;
2. Ivone Conci Fiorese - suplente.

e) Leitura e literatura:

1. Neli Bastezini Krombauer - titular;
2. Leandro Bispo Veras - suplente.

f) Audiovisual e criações funcionais:

1. Edenilson Savi - titular;
2. Lorita Piovesan Reiter - suplente.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus pares o Presidente e o Secretário-Geral, este último com suplente.

**Art. 2º** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com a maioria absoluta dos seus membros, sendo que as decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto minerva.



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

**Art. 4º** Por se tratar de serviços de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por este Decreto, não serão remunerados sob qualquer forma ou pretexto.

**Art. 5º** As competências dos órgãos que compõem o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como a forma de atuação dos conselheiros serão estabelecidas no seu Regimento Interno.

**Art. 6º** O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Complementar nº 246, de 03 de outubro de 2019, e demais normas vigentes.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de outubro de 2019.

**RAFAEL CALEFFI**  
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC  
Dia 21/10/2019  
Lenir  
Lenir Fátima Cruzetta  
Analista Administrativo  
Matrícula nº 3062/02